



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 26 DE 11/08/2015 (09h) INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

Relator: Cons. Kléber Dantas Eulálio

(ausente por motivo justificado)

(convocado o Cons. Substituto Jaylson Campelo)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 042221/2011 – Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI

Referência Processual:

- *Concurso Público – Edital nº 001/2011*

Gestor:

- *José Alencar Pereira – Prefeito Municipal*

Advogado(s) do Prefeito Municipal Isaac Rodrigues Passos (exercício financeiro de 2012):

- *Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro
(Sem Procuração nos Autos)*

***Julgamento:** Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.*

TC-O 049179/2011 - Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI

Referência Processual:

- *Concurso Público – Edital nº 001/2011*

Gestor:

- *Geraldo Eustáquio Machado – Prefeito Municipal*

Advogado(s):

- *Suellen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942)
(Procuração – fl. 90);*

Advogado(s) do Prefeito Municipal Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues (exercício financeiro de 2013):

- *Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro
(Procuração – fl. 44)*

***Julgamento:** Conversão em diligência para que o atual gestor do município de Sebastião Barros-PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promova, se possível, a regularização da situação dos servidores admitidos.*

DENÚNCIA

TC/011226/2015 – Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI (exercício financeiro de 2013)

Objeto:

- *Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI.*

Denunciado:

- *Joel de Lima – Prefeito Municipal*

***Julgamento:** Pelo arquivamento.*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

(ausente por motivo justificado)

(convocado o Cons. Substituto Delano Câmara)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52991/2012 – Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FUNDEB – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMS – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- FMAS – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- HOSPITAL – João Francisco Gomes da Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- Câmara Municipal – Lisboa Alves Brito
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Advogado(s):

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 17 da Peça 16; FUNDEB – fl. 17 da Peça 16; FMS – fl. 17 da Peça 16; FMAS – fl. 17 da Peça 16; HOSPITAL – fl. 17 da Peça 16).

Advogado(s) do Terceiro Interessado (AGESPISA):

- Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)
(Procuração – fl. 08 da Peça 09).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05493/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012)
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.
- TC-E 029037/2012 – Inspeção Extraordinária sobre acompanhamento concomitante de licitações do Município de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2012). Advogado(s) do Prefeito Municipal: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) – (Sem Procuração nos Autos).
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

TC/017134/2013 – União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí – AVEP (exercício financeiro de 2013)

Responsável:

- Ronniovom de Sousa Lima – Presidente
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.

Advogado(s):

- Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445)
(Procuração: Presidente – fl. 11 da Peça 10)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/014423/2014 – Balanço Geral da União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí – AVEP (exercício financeiro de 2013).
Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/52796/2012 – Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – João de Deus Ribeiro dos Santos
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.
- FUNDEB – João de Deus Ribeiro dos Santos (01/01 a 31/07/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Gracilene Pereira Lima (01/08 a 31/12/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – João de Deus Ribeiro dos Santos (01/01 a 31/07/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Clay Regazzone Gonçalves de Sousa (01/08 a 31/12/12)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – João de Deus Ribeiro dos Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- UMS – João de Deus Ribeiro dos Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Câmara Municipal – Edith Ribeiro Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5445)
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 06 da Peça 44).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05229/2013 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI (exercício financeiro de 2012)
- TC-E 051832/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades na gestão da Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): João de Deus Ribeiro dos Santos – Prefeito Municipal.
Julgamento: Pela procedência parcial. Aplicação de multa.
- TC/007307/2014 – Denúncia sobre supostas irregularidades na gestão dos recursos públicos da Câmara Municipal de Agricolândia-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciada: Edith Ribeiro Alencar – Presidente da Câmara. Advogado(s) da Denunciada: Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5445) – (Procuração – fl. 06 da Peça 12).
Julgamento: Pela improcedência.

TC/52964/2012 – Prefeitura Municipal de Porto-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Domingos Bacelar de Carvalho
Julgamento/Contas de Governo: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- FUNDEB – Ivanete Ferreira Rocha
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- FMS – José Ferreira do Amaral
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- **FMAS – Maria de Lourdes Silva Lima (01/01 a 31/03/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- **FMAS – Maria da Conceição da Costa (01/04 a 31/12/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- **HOSPITAL – Laura Machado Veras**
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- **Câmara Municipal – Linomar Vieira da Silva Sobrinho**
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.

Advogado(s):

- **Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 12.976)**
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 05 da Peça 24).

Processo(s) Apensado(s):

- **TC/05491/2013 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto-PI (exercício financeiro de 2012)**
Julgamento: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- **TC-E 051201/2012 – Inspeção Extraordinária sobre o monitoramento da movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Porto-PI (exercício financeiro de 2012).**
Julgamento: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.
- **TC/010959/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB e FPM do Município de Porto-PI (exercício financeiro de 2012). Denunciado(s): Domingos Bacelar de Carvalho – Prefeito Municipal.**
Julgamento/Contas de Gestão: Encaminhar este processo à Sessão Plenária para que o Colegiado aprecie e delibere sobre o pedido de nova citação do gestor Sr. Domingos Bacelar de Carvalho.

TC/52977/2012 – Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2012)

Responsáveis:

- **Prefeitura Municipal – José Lima de Araújo**
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.
- **FUNDEB – Maria de Fátima Rodrigues da Silva (01/01 a 06/06/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- **FUNDEB – Ivandi Pereira Soares (07/06 a 31/12/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- **FMS – Joaquim Prudêncio de Aquino (01/01 a 19/06/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- **FMS – Gildete Leal de Lima Braga (20/06 a 31/12/12)**
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- **FMAS – Maria Zélia da Silva Rêgo**
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- **Câmara Municipal – Kennedy da Silva Rêgo**
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- **Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)**
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 32 da Peça 13; FUNDEB/1º GESTOR – fl. 31 da Peça 13; FMS/1º GESTOR – fl. 33 da Peça 13; FMAS – fl. 34 da Peça 13; Câmara Municipal – fl. 13 da Peça 27).
(Sem Procuração nos Autos: FUNDEB/2º GESTOR; FMS/2º GESTOR).

Processo(s) Apensado(s):

- **TC/000889/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI (exercício financeiro de 2012).**



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

RELATOR: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

REPRESENTAÇÃO

TC-E 017170/2012 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI (exercício financeiro de 2012)

Objeto:

- Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, em razão de supostas irregularidades ocorridas no Concurso Público Unificado da APPM/2012.

Representado(s):

- Ademar Bezerra de Sousa – Prefeito Municipal

Advogado(s) do Representado(s):

- Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506)
(Sem Procuração nos Autos)

Julgamento:

- Acórdão TCE/PI nº 807/2014 (manter a determinação cautelar; aplicar multa ao gestor; proceder a nova notificação).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/013991/2014 – Pedido de Reexame referente à Representação (TC-E 017170/2012) contra a Prefeitura Municipal de São José do Piauí-PI - exercício financeiro de 2012. Advogado(s) do Servidor Público Municipal Sr. Admaelton Bezerra Sousa: Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros – (Procuração fl. 01 da Peça 03). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.459/2014.

Julgamento: Pela improcedência.

REVISÃO DE PROVENTOS

TC/018914/2014 – José Batista Barbosa

Advogado(s):

- Eros Silvestre da Silva Vilarinho (OAB/PI nº 7.976)
(Sem Procuração nos Autos)
- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração – fl. 52 da Peça 03)

Julgamento:

- Acórdão TCE/PI nº 1.327/11 – Registro da Aposentadoria (fls. 13/14 da Peça 03).

Julgamento: Pelo registro do ato concessório da revisão de proventos.

Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

DENÚNCIA

TC/33838/2012 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí – DER-PI (exercício financeiro de 2012)

Objeto:

- Denúncia sobre supostas irregularidades e desvio de verbas públicas concernentes à construção de uma ponte sobre o Rio Parnaíba, ligando o município de Luzilândia-PI ao de São Bernardo-MA.

Denunciado(s):

- Karenina Dantas Eulálio Rocha – Diretora-Geral do DER/PI (01/01/04 a 31/12/10)
- Severo Maria Eulálio Filho – Diretor-Geral do DER/PI (01/01/11 a 31/12/14)

Julgamento: Pela improcedência.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

REPRESENTAÇÃO

TC/006582/2015 – Prefeitura Municipal de Jurema-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- *Representação com pedido cautelar “inaudita altera pars”, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Jurema-PI, em virtude da não prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2014, alusivo ao SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA e Documentação Web.*

Representado(s):

- *Francisco José da Silva Neto – Prefeito Municipal*

Advogado(s) do Representado(s):

- *Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração – fl. 04 da Peça 22)*

Julgamento: Pela procedência. Apensar esta representação ao processo de prestação de contas do município de Jurema-PI (exercício financeiro de 2014) com a finalidade de que a mesma seja “considerada no julgamento das contas e aplicação da multa”.

TOTAL DE PROCESSOS: 12 (doze).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de agosto de 2015.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.